



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 10.043-A, DE 2018

(Do Sr. Fábio Trad)

Dispõe sobre a advertência quanto ao uso de anticoncepcionais; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, pela aprovação (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os fornecedores de anticoncepcionais femininos ficam obrigados a inserir na embalagem a seguinte advertência: “Não é recomendável o uso contínuo deste medicamento por pessoas com histórico familiar de trombofilia. Em raros casos existem riscos de tromboembolismo, embolia pulmonar, trombose cerebral, trombose venosa profunda e acidente vascular cerebral.”

Parágrafo único. A advertência a que se refere o caput deste artigo deverá ser escrita de forma legível e na parte externa da embalagem.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o fornecedor as sanções administrativas e as infrações penais nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 120 dias da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo estudo realizado no ambulatório de trombofilia do Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo, os contraceptivos associados ao tabagismo aumentam as chances de mulheres desenvolverem trombose.

Trombofilia ou hipercoagulabilidade é a propensão de desenvolver trombose (coágulos sanguíneos) devido a uma anomalia no sistema de coagulação. A trombose é caracterizada pela formação de um coágulo na corrente sanguínea, podendo bloquear o fluxo de artérias e veias de diversas partes do corpo. Os anticoncepcionais orais são medicamentos que associam um estrogênio sintético (etilnilestradiol) a progestogênicos.

Segundo uma entrevista no site do Dr. Drauzio Varella, um comitê da Inglaterra comprovou que a alta dosagem de estrogênio estava associada ao tromboembolismo. O médico entrevistado, o Dr. José Mendes Aldrighi, ainda alerta para as dores de cabeça, um dos sintomas primários de algumas complicações. “Se a jovem apresentar dor de cabeça intensa sem nenhuma outra causa aparente, suspende-se a pílula anticoncepcional e acompanha-se a evolução do quadro. A mesma conduta é adotada quando aparecem alterações visuais, como a diplopia (visão dupla), ou a perda da visão lateral, para afastar a hipótese de estarmos diante de um problema vascular causado pela pílula”. Ou seja, não são hipóteses, são fatos que demonstram os problemas dos contraceptivos orais.

A presente proposição tem por objetivo alertar as mulheres sobre os riscos de tomar anticoncepcional, principalmente àquelas que possuem trombofilia ou utilizam o fazem uso do medicamento sem acompanhamento médico devido.

Considerando que a medida apresentada tem grande importância para a saúde da mulher, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2018.

Dep. FÁBIO TRAD
PSD/MS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Fábio Trad, pretende instituir advertência nas embalagens de anticoncepcionais a respeito dos riscos de tromboembolismo, embolia pulmonar, trombose cerebral, trombose venosa profunda e acidente vascular cerebral.

O autor do Projeto justifica sua iniciativa citando estudo realizado no ambulatório de trombofilia do Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo, que detectou risco aumentado de trombose com o uso de contraceptivos associado ao tabagismo. O autor também aponta que o objetivo da proposição é alertar as mulheres sobre os riscos de tomar anticoncepcional, principalmente àquelas que possuem trombofilia ou utilizam o medicamento sem acompanhamento médico devido.

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, e de Seguridade Social e Família, para exame de mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o Projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação da Proposição, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

A pílula anticoncepcional, inventada na década de sessenta, motivou uma revolução no comportamento sexual. A partir de sua disponibilização, a mulher assumiu o papel de protagonista nas questões relativas à maternidade. A pílula é considerada por muitos como o estopim da chamada revolução sexual.

Atualmente, este medicamento é o mais utilizado para evitar a gravidez dentre as mulheres casadas ou em união estável, e o segundo mais utilizado dentre as solteiras. A pílula é distribuída gratuitamente no sistema único de saúde, assim como outras formas de contracepção.

Este método, porém, não está isento de riscos. As pílulas são compostas por hormônios, que podem, em alguns casos, levar a efeitos adversos graves. Já está bem estabelecido, por exemplo, o risco de trombose e até mesmo de acidente vascular cerebral em mulheres suscetíveis.

O uso de alguns tipos de pílula pode aumentar em quatro vezes o risco de trombose venosa, e até duas vezes a chance de trombose arterial, que é

mais grave¹. O risco aumenta ainda mais se há outros fatores associados, como o tabagismo, por exemplo.

O Projeto de Lei sob análise pretende criar uma advertência obrigatória nas embalagens de anticoncepcionais quanto ao risco de seu uso para quem tem histórico familiar de alterações da coagulação.

Entendemos que a proposta tem mérito, com base no direito das mulheres de terem informações a respeito dos riscos à sua saúde. A implantação da medida não traria aumento de despesa para a indústria, e disponibilizaria uma informação que não é conhecida pela maioria das mulheres.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 10.043, de 2018.

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 10.043/2018, nos termos do parecer do relator, Deputado Diego Garcia.

Estiveram presentes as Senhoras e os Senhores Deputados:

Luisa Canziani - Presidente, Emanuel Pinheiro Neto e Norma Ayub - Vice-Presidentes, Aline Gurgel, Daniela do Waguinho, Diego Garcia, Flávia Morais, Flordelis, Lauriete, Luizianne Lins, Professora Dayane Pimentel, Rosana Valle, Rose Modesto, Sâmia Bomfim, Tabata Amaral, Vicentinho, Carmen Zanotto, Delegado Antônio Furtado, Edna Henrique, Pastor Eurico, Tereza Nelma e Vilson da Fetaemg.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2019.

Deputada LUISA CANZIANI

Presidente

FIM DO DOCUMENTO

¹ Brito MB, et al. Contracepção Hormonal e Sistema Cardiovascular. Arq Bras Cardiol. 2011. Em: <http://www.scielo.br/pdf/abc/2011nahead/aop01211.pdf>